



Câmara Municipal da Figueira da Foz
Departamento Municipal de Assuntos Sociais
Divisão de Juventude e Desporto

VOLUNTARIADO JOVEM
“SOU JOVEM VOLUNTÁRIO”

Minuta do Acordo entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz
A Entidade Promotora e o Jovem Voluntário

Voluntariado, segundo o nº 1 do art.º 2º da Lei nº 71/98 de 3 de Novembro, “é o conjunto de acções de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada, por Jovens, no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidas, sem fins lucrativos, por entidades públicas ou privadas”.

Para a concretização deste programa as partes abaixo designadas acordam entre si:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal da Figueira da Foz, enquanto entidade promotora do programa Voluntariado Jovem, designadamente “Sou Jovem Voluntário”, compromete-se a:

1 – Promover o encontro e o intercâmbio entre os Jovens Voluntários e as instituições/entidades do Concelho que possam enquadrá-los em projectos e actividades socialmente úteis, de acordo com os seus interesses, capacidades e disponibilidade;

2 - Estabelecer um acordo entre o Jovem Voluntário e a entidade promotora, com a supervisão da Câmara Municipal, do qual possa constar:

a) a definição do âmbito do trabalho em função do perfil do Jovem Voluntário e dos domínios de actividade previamente definidos pela organização promotora;

b) os sistemas internos de informação e orientação para a realização das tarefas destinadas aos Jovens Voluntários;

c) a emissão de um cartão de identificação do Jovem Voluntário como participante no programa e a certificação da sua participação;

d) o modo de resolução de conflitos entre a organização promotora e o voluntário.

3 - Supervisionar o processo de acolhimento e de integração do Jovem Voluntário na organização promotora, numa perspectiva de articulação concertada entre as partes envolvidas.

Cláusula Segunda

_____, enquanto Jovem Voluntário, compromete-se a:

- a) Observar os princípios deontológicos por que se rege a actividade que realiza;
- b) Observar as normas que regulam o funcionamento da entidade a que presta colaboração e dos respetivos programas ou projectos;
- c) Actuar de forma diligente, isenta e solidária;
- d) Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;
- f) Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- g) Não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;
- h) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário de acordo com o programa acordado com a organização promotora;
- i) Utilizar devidamente a identificação como Jovem Voluntário no exercício da sua actividade;
- j) Participar no processo de avaliação do programa, conjuntamente com a entidade acolhedora e a Câmara Municipal da Figueira da Foz;
- l) Devolver o cartão de identificação de Jovem Voluntário à organização promotora, no caso de cessação ou suspensão do trabalho de voluntariado Jovem.

Cláusula Terceira

A _____, enquanto organização promotora do voluntariado, compromete-se a:

a) Atender à opinião do Jovem Voluntário na preparação das decisões da organização que afectem o desenvolvimento do trabalho daquele;

b) Reembolsar o Jovem Voluntário das despesas efectuadas no exercício de uma actividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites a estabelecer pela mesma entidade;

c) Proceder à acreditação e certificação do trabalho voluntário, mediante emissão de certificado onde conste, designadamente:

- a. identificação do Jovem Voluntário;
- b. domínio da actividade desenvolvida pelo Jovem Voluntário;
- c. local onde foi exercida essa actividade, início e duração da mesma.

d) colaborar no processo de avaliação do programa, conjuntamente com o(s) Jovem(ns) voluntário(s) acolhido(s) e a Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Cláusula Quarta

No âmbito do Projeto “**Sou Jovem Voluntário**” é acordado entre _____, Jovem Voluntário e _____, Organização Promotora de Voluntariado, a prestação de trabalho voluntário na referida Organização, nas seguintes condições:

a) _____

(A definição do âmbito do trabalho voluntário em função do perfil do voluntário e dos domínios da actividade previamente definidos pela organização promotora)

b) _____

(Os sistemas internos de informação e de orientação para a realização das tarefas destinadas aos voluntários)

c) _____

(A identificação como participante no programa a desenvolver e a certificação da sua participação)

d) _____

(O modo de resolução de conflitos entre a organização promotora e o voluntário).

Figueira da Foz, ____ de _____ de 201__

O Vereador com competências delegadas

A Entidade Promotora,

O Jovem Voluntário,
